

**PARA VEÍCULOS DO BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A: ALÉM DOS TERMOS MENCIONADOS NAS CONDIÇÕES DE VENDA OS VEÍCULOS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.**

IPVA E LICENCIAMENTO 2026 POR CONTA DO ARREMATANTE/COMPRADOR.

DESPESAS DE IPVA, LICENCIAMENTO E DPVAT CASO HAJA, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.

\*\*\* NA EXISTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO (DER, DERSA, DETRAN, DSV, ETC.), ANTERIORES A DATA DA VENDA COM O VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 800,00 SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE/COMPRADOR DIRETO. VALORES SUPERIORES A R\$800,01 NÃO DEVERÃO SER QUITADOS, E SIM ENCAMINHADOS PARA O LEILOEIRO PARA ANÁLISE E POSTERIOR QUITAÇÃO. CONTUDO, SOMENTE A DIFERENÇA SERÁ PAGA. ESSAS DESPESAS SERÃO ACEITAS ATÉ 45 DIAS CORRIDOS APÓS A DATA DA VENDA DO BEM.

ATENÇÃO: O COMITENTE VENDEDOR, NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS QUE POR VENTURA VENHAM APARECER NO SISTEMA DO DETRAN APÓS A VENDA DO VEÍCULO, INDEPENDENTE DAS DATAS DOS PROCESSOS, FICANDO A RESPONSABILIDADE DOS ARREMATANTES/ COMPRADORES PROCEDEREM COM AS BAIXAS DESSAS RESTRIÇÕES JUDICIALMENTE.

O COMPRADOR/ARREMATANTE OBRIGA-SE A EFETIVAR A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO ARREMATADO PARA SEU NOME NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA VENDA CUMPRINDO-SE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO DETRAN/CIRETRAN, RESPONSABILIZANDO-SE CIVIL E CRIMINALMENTE POR QUAISQUER ÔNUS COMO: ACIDENTES, INFRAÇÕES. EXISTINDO RESTRIÇÕES POR SINISTRO, A REGULARIZAÇÃO SERÁ POR CONTA DO COMPRADOR/ARREMATANTE.

TODOS OS ARREMATANTES ESTÃO CIENTES QUE NÃO PODERÃO CIRCULAR COM O VEÍCULO SEM ESTAREM DEVIDAMENTE VISTORIADOS E APROVADOS PELAS OFICINAS AUTORIZADAS PELO INMETRO, COMPROVADAMENTE ATRAVÉS DO LAUDO VEICULAR. O COMITENTE VENDEDOR NÃO SE RESPONSABILIZA, AINDA, PELA NUMERAÇÃO DE MOTOR/CHASSI. CASO O NÚMERO DO MOTOR OU CHASSIS INFORMADOS NOS LOTES ESTEJAM DIVERGENTES DO CADASTRADO NO DETRAN OU NA BIN, E ESTES NÃO POSSUAM QUEIXA DE FURTO/ROUBO A REGULARIZAÇÃO, BEM COMO AS DESPESAS, TAXAS E CUSTAS SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.

TODOS OS VEÍCULOS SERÃO VENDIDOS PELO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, MECÂNICA SEM TESTE, SEM GARANTIAS QUANTO À ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO, CARACTERÍSTICAS, REPAROS, REPOSIÇÕES, SUBSTITUIÇÕES. SENDO ASSIM, O COMITENTE VENDEDOR, NÃO SE RESPONSABILIZA POR DANOS, DEFEITOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FALHAS, VÍCIOS OU AVARIAS MESMO QUE ESTES SEJAM OCULTOS, INERENTES, OBRIGATÓRIOS OU SUPERVENIENTES. O COMITENTE VENDEDOR, TAMBÉM NÃO SE RESPONSABILIZA PELA FALTA, TROCA, QUEBRA OU MAU FUNCIONAMENTO, INSTALAÇÃO OU DEFEITOS DE COMPONENTES, PEÇAS OU ACESSÓRIOS, VISÍVEIS OU NÃO, ORIGINAIS OU ESSENCIAIS AO VEÍCULO E MESMO QUE SEJAM OCULTOS, INERENTES, OBRIGATÓRIOS OU SUPERVENIENTES.

OS VEÍCULOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO PARA QUE O ARREMATANTE, PREVIAMENTE A AQUISIÇÃO, EFETUEM TODAS AS VISTORIAS NECESSÁRIAS NO BEM A SER ADQUIRIDO, BEM COMO NOS DOCUMENTOS, DE FORMA QUE O COMITENTE VENDEDOR NÃO ACEITARÁ EM NENHUMA HIPÓTESE, RECLAMAÇÕES POSTERIORES À VENDA.

A REGULARIZAÇÃO E ENCARGOS DOS VEÍCULOS BLINDADOS SEM GARANTIA, E SEM CERTIFICADO DE BLINDAGEM É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO ARREMATANTE/COMPRADOR.

ATENDENDO AOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº297/2008 DO CONTRAN, TODOS OS VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS VENDIDOS (SUCATAS), TERÃO SEU CADASTRO BAIXADO JUNTO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, COM O RESPECTIVO DEPÓSITO DE SEUS SINAIS IDENTIFICADORES DE CHASSIS E PLACAS. PORTANTO ESTES VEÍCULOS SERÃO VENDIDOS SEM A ENTREGA DO ATPV-E OU CRLV-E PELO COMITENTE VENDEDOR.

TODOS OS ARREMATANTES ASSUMEM A RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL PELA AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS, BEM COMO PELA SUA DESTINAÇÃO OU USO, ISENTANDO TOTALMENTE A EMPRESA VENDEDORA E O PROPRIETÁRIO ATUAL DO VEÍCULO CONFORME REGISTRO NO DETRAN PELOS DANOS MATERIAIS, CORPORAIS, MORAIS, PESSOAIS OU PATRIMONIAIS CAUSADOS A TERCEIROS DIRETA OU INDIRETAMENTE ATRAVÉS DOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS, BEM COMO QUALQUER AÇÃO CIVIL OU CRIMINAL MOVIDA PELOS MESMOS OU QUE ENVOLVAM O REFERIDO VEÍCULO.

O COMPRADOR/ARREMATANTE DEVERÁ ASSINAR E RECONHECER FIRMA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE (MODELO ENTREGUE PELA COPART). ESSE TERMO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA. A NÃO ENTREGA DESSES DOCUMENTOS PODERÁ RESULTAR NO CANCELAMENTO DA VENDA RESPONDENDO O COMPRADOR/ARREMATANTE PELAS PENALIDADES DESCritas NOS TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA.

PARA DOCUMENTOS EMITIDOS EM QUALQUER ESTADO A REGULARIZAÇÃO DOEMPLACAMENTO MERCOSUL SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE.

PREVISÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO SERÁ DE 30 DIAS ÚTEIS APÓS A CONCLUSÃO DA VENDA, PODENDO SER ESTENDIDO PARA ATÉ 45 DIAS ÚTEIS DEPENDENDO DO FUNCIONAMENTO DO DETRAN.

CONDIÇÕES BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A – 07/01/2026